

sando a Camara Municipal de Jacarehy a contrahir um emprestimo até a quantia de 16:000\$000, para o calçamento das ruas daquella Cidade, casa de Mercado e outras obras publicas, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Julio Nunes Ramalho a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos tres dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e seis.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 74 ✕

O Juiz de Direito Sebastião José Pereira, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Artigo unico. Fica creado um officio de Tabellião do publico, judicial e notas, ao qual será annexado o de Escrivão do jury e execuções criminaes, na Cidade de Queluz.

Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos tres dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e seis.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando um officio de Tabellião do publico, judicial e notas, ao qual será annexado o de Escrivão do jury e execuções criminaes, na Cidade de Queluz, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Antonio Augusto de Araujo a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos tres dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e seis.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 75 ✕

O Juiz de Direito Sebastião José Pereira, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica autorizada a Camara Municipal da Cidade de Pindamonhangaba a contratar com Antonio Manoel da Cunha Dias, ou com quem melhores condições offerecer, a organização de uma empresa funeraria para a conducção de cadaveres ao Cemiterio publico, sobre as seguintes bases: